

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria

Relatório de Monitoramento (CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000)

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Cidade Sede: São Luís/MA

Período da inspeção *in loco*: 21 a 25/9/2015

Áreas auditadas: Gestão de TIC

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 16/2/2016

Data de publicação do Acórdão: 4/7/2016

MAIO/2017

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	10
2.1	FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI	10
2.2	FALHAS NA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS	14
2.3	FALHA NO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES – NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	17
2.4	FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC	19
2.5	INEXISTÊNCIA DE PLANO ESTRATÉGICO DE TIC	21
2.6	INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI	24
2.7	FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ GESTOR DE TI	26
2.8	INEXISTÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI - EGP	27
2.9	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.....	29
2.10	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	31
2.11	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES.....	33
2.12	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – PROCESSO DE <i>SOFTWARE</i>	34
2.13	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	36
2.14	INEXISTÊNCIA DE COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	39
2.15	INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA DEDICADA À GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	41
2.16	INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI.....	42
2.17	FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI.....	44
2.18	FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI - FISCAIS	45
3.	CONCLUSÃO.....	47
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 21 a 25 de setembro de 2015, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2015, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 377, de 5/12/2014, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 231/2015.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 16ª Região a adoção de 17 medidas saneadoras e 1 recomendação, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que:

1. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013, e definição de controles internos que assegurem a sua observação, em especial no que diz respeito:

1.1. à elaboração de Documento de Oficialização da Demanda (Achado 2.4.I.a);

1.2. à instituição formal de Equipe de Planejamento da Contratação (Achado 2.4.I.b);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3. à realização de estudos técnicos preliminares, independentemente da estratégia da contratação, que contemplem: a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida; os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade; e a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT, e da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados (Achados 2.1, 2.3 e 2.4.I.c);

1.4. à realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, bem como comprovar a vantajosidade de se utilizar atas de registro de preços (Achado 2.2);

1.5. ao alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.5.b);

1.6. à aprovação formal do Termo de Referência pelo titular na unidade demandante (Achado 2.4.I.d);

1.7. à capacitação dos servidores que atuam nas respectivas contratações (Achado 2.13).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto e presencial aos usuários (service desk), estabeleça controles internos que (Achado 2.4.II):

2.1. assegurem a efetiva fiscalização e rastreabilidade dos serviços prestados, em especial no tocante à observação do cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos em contrato; a aferição do correto registro dos chamados; e a verificação do tratamento tempestivo e adequado aos chamados registrados;

2.2. favoreçam a redução da ocorrência de incidentes e incentivem a boa prestação dos serviços contratados;

3. conclua, em até 30 dias, a instalação dos 135 microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens (Achado 2.5.a);

4. aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia de TI, bem como a realização, no mínimo a cada



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.6);

5. elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.7);

6. elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, Plano Tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (Achado 2.8);

7. efetive, a contar da ciência desta deliberação, o funcionamento do Comitê Gestor de TI, com o objetivo de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, dos projetos e dos investimentos de TI (Achado 2.9);

8. ultime os procedimentos necessários para concluir a execução do Contrato TRT 16ª REG n.º 43/2014, com vistas à implantação e ao aprimoramento de Escritório de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação (Achado 2.10.a);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.10.b);

10. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.12.a);

11. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.12.b);

12. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de software, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.12.c);

13. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.14):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e a definição da periodicidade de sua revisão;

13.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;

13.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

13.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14. institua, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, comitê específico de Segurança da Informação, com atuação efetiva na definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.15);

15. implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.16);

16. realize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.17); e

17. revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.18).

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (Achado 2.13).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013, e definição de controles



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

internos que assegurem a sua observação, em especial no que diz respeito:

1.1. à elaboração de Documento de Oficialização da Demanda (Achado 2.4.I.a);

1.2. à instituição formal de Equipe de Planejamento da Contratação (Achado 2.4.I.b);

1.3. à realização de estudos técnicos preliminares, independentemente da estratégia da contratação, que contemplem: a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida; os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade; e a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT, e da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados (Achados 2.1, 2.3 e 2.4.I.c);

1.4. à realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, bem como comprovar a vantajosidade de se utilizar atas de registro de preços (Achado 2.2);

1.5. ao alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.5.b);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.6. à aprovação formal do Termo de Referência pelo titular na unidade demandante (Achado 2.4.I.d);

1.7. à capacitação dos servidores que atuam nas respectivas contratações (Achado 2.13).

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados, por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que houve falhas na etapa de planejamento da contratação de bens e serviços de TI, inclusive nos casos de utilização das atas de registro de preços.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que aperfeiçoou formalmente seu processo de contratação de bens e serviços de TI, aplicando-o em contratação piloto que trata da renovação de sua central de atendimento de TI, além de ter realizado capacitação para diversas áreas com foco nos preceitos da Resolução CNJ n.º 182/2013.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Regional, incluindo três contratações, sendo duas como participante em Ata de Registro de Preços (ARP), considera-se que foram adotadas ações efetivas para o aperfeiçoamento do processo de contratação de bens e serviços de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Contudo, cabe destacar que ainda há necessidade do Tribunal aprimorar seu manual do processo de contratação de soluções de TIC, fazendo constar a obrigatoriedade da assinatura do titular da unidade demandante na aprovação do termo de referência, conforme prevê o § 1º do art. 13 da Resolução CNJ n.º 182/2013.

Sendo assim, considera-se esta deliberação parcialmente cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do OFÍCIO GP N.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI N.º 33/2017;
- Resolução Administrativa n.º 86/2016 - Manual do processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do TRT 16ª Região;
- Documentação pertinente ao Curso de Contratações de Soluções de TI no âmbito da Justiça do Trabalho;
- PA 3807/2016 - Artefatos da Contratação da Central de Atendimento de TIC; PA 6111/2016 - Equipamento *Blade DELL*;
- PA 3795/2016 - Manutenção do PABX (DOD, Estudos Técnicos, Atas de Reunião).

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A não aprovação formal do Termo de Referência pelo responsável da área demandante potencializa o risco de se realizar contratação que não atenda às necessidades da unidade.

2.2 FALHAS NA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto e presencial aos usuários (*service desk*), estabeleça controles internos que (Achado 2.4.II):

2.1. assegurem a efetiva fiscalização e rastreabilidade dos serviços prestados, em especial no tocante à observação do cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos em contrato; a aferição do correto registro dos chamados; e a verificação do tratamento tempestivo e adequado aos chamados registrados;

2.2. favoreçam a redução da ocorrência de incidentes e incentivem a boa prestação dos serviços contratados;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no planejamento da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de *service desk* e que havia necessidade de adoção de controles internos que mitigassem os riscos durante a execução do contrato, caso o Tribunal optasse pelo seu prosseguimento.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que se encontra em andamento a elaboração de documentação relativa ao processo de trabalho que visa mitigar os riscos presentes na execução do contrato de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação.

2.2.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, entre elas, a preparação de Processo de Gestão da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação, a criação de indicadores de incidentes e requisição e a confecção de relatórios de controle de chamadas e de pesquisa de satisfação, evidenciam que existem ações em andamento que visam atender à determinação do CSJT em estabelecer controles internos que assegurem a efetiva fiscalização e rastreabilidade dos serviços prestados pela empresa responsável pelo *service desk*.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Estando, pois, em andamento as ações do Tribunal Regional para cumprir a determinação do CSJT, não se faz necessária a formulação de novas propostas de encaminhamento. Destaca-se que o pleno atendimento da presente deliberação será verificado em ações futuras de controle.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do OFÍCIO GP N.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI N.º 33/2017;
- Relatórios de controle de chamadas;
- Planilhas de indicadores de incidentes, requisição;
- Pesquisa de satisfação;
- Minuta do Processo de Gestão da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento com prazo expirado.

2.2.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de controles internos que assegurem a boa prestação dos serviços durante a execução dos contratos, assim como sua fiscalização, contribui para os riscos na prestação dos serviços diante do conflito de interesses entre Contratante e Contratada e na operacionalização dos serviços de TI, culminando no potencial risco de contratação antieconômica.



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3 FALHA NO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES - NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Conclua, em até 30 dias, a instalação dos 135 microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens (Achado 2.5.a).

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção in loco, constatou-se que o Regional mantinha estocados em reserva técnica 135 microcomputadores novos, adquiridos mediante participação em Ata de Registro de Preço resultante de pregão eletrônico realizado pelo TRT da 18ª Região.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que elaborou e executou um plano de distribuição dos equipamentos, concluído em março de 2016.

2.3.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à distribuição de microcomputadores em estoque.

Cabe ressaltar que, para esta análise, foi resgatada informação e documentação recebida na ação coordenada



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referente à efetiva utilização dos recursos descentralizados pelo CSJT em 2014, pelo fato de também abordar esta determinação em seu escopo.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Protocolo Administrativo n.º 980/2016 - Acompanhamento da distribuição dos equipamentos.
- Despacho da conclusão das instalações dos micros;
- Relatório de material permanente;
- Relação de distribuição de equipamentos - Ação Coordenada de 2014.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva utilização dos microcomputadores novos contribui para mitigar o risco de contratação antieconômica, defasagem tecnológica dos equipamentos e subutilização dos bens adquiridos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia de TI, bem como a realização, no mínimo a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.6).

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no processo de planejamento estratégico de TI relacionada à ausência da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão de seu planejamento estratégico, além de não ter realizado as reuniões de análise da estratégia de TI.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que se encontra formalmente aprovado o PETIC 2017-2020.

2.4.4 ANÁLISE

Em que pese o Tribunal Regional ter aprovado formalmente seu PETIC 2017-2020, não se identificou a participação da alta



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal em sua elaboração, conforme previsto na presente deliberação.

Deve-se destacar que a determinação abordou o aprimoramento do processo de planejamento estratégico de TI, a fim de que seja garantida a participação da alta administração e de representantes das diversas áreas do Tribunal na formulação e revisão das diretrizes estratégicas.

A participação desses setores na formulação do atual Plano Estratégico de TI (PETIC 2017-2020) não foi comprovada pela Corte Regional. Também não foi demonstrado que nas revisões desse plano haverá a participação de tais setores.

Cumprido destacar que, a partir da definição da Resolução CNJ n.º 211/2015, não há mais obrigatoriedade de que as RAEs sejam impreterivelmente realizadas trimestralmente, tornando-se assim não mais aplicável este item da deliberação.

Contudo, deve o Tribunal Regional atentar para a necessidade de execução periódica das RAEs, conforme seu planejamento interno.

Nesse contexto, as medidas adotadas pelo Regional são insuficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Resolução Administrativa n.º 230, de 17 de novembro de 2016 (PETIC 2017-2020).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.4.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência da participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração/revisão do plano estratégico de TI potencializa os riscos na definição e acompanhamento da execução da estratégia de TI.

2.5 INEXISTÊNCIA DE PLANO ESTRATÉGICO DE TIC

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.7).

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se a inexistência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação em vigor no Tribunal Regional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que elaborou e publicou seu PETIC 2017-2020.

2.5.4 ANÁLISE

Não obstante o Regional ter aprovado seu PETIC 2017-2020, contendo a definição dos objetivos estratégicos, não se identificaram em seu bojo as ações para seu alcance, tampouco a indicação dos responsáveis pela prestação de contas de seus resultados.

Contudo, impende ressaltar que, a partir da análise do Plano Diretor de TIC (PDTIC 2017), identificou-se a definição de ações voltadas para alcance de necessidades/projetos alinhados aos objetivos estratégicos do PETIC, bem como a indicação de seus respectivos responsáveis.

Sendo assim, consideram-se as medidas adotadas pelo Regional suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT.

Por outro lado, cabe destacar que os objetivos estratégicos são mensurados por um ou mais indicadores que, quando somados, indicam o desempenho daquele objetivo. Nos casos em que um objetivo é medido por mais de um indicador, a mensuração individual destes pode prejudicar a avaliação do objetivo estratégico.

Nessa mesma esteira estão as iniciativas estratégicas e projetos, pois o alcance de um objetivo estratégico pode depender do sucesso de uma ou mais ação/projeto.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, recomenda-se a designação de responsáveis pela prestação de contas por objetivo estratégico, de forma a tornar mais efetivo o acompanhamento da execução da estratégia de TIC.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Resolução Administrativa n.º 230, de 17 de novembro de 2016 (PETIC 2017-2020);
- PETIC 2017-2020;
- PDTIC 2017.

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A elaboração do PETIC contribui para o alinhamento dos esforços táticos e operacionais da unidade de TI em face dos objetivos estratégicos traçados pelo Tribunal, assegurando que os investimentos e projetos de TI contribuam efetivamente para cumprimento da missão do Órgão.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6 INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, Plano Tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (Achado 2.8).

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não possuía um Plano Tático de TI devidamente aprovado.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 59/2016, de 16/05/2016, o Regional informou que seu PDTIC foi instituído a partir da Portaria GP n.º 131/2017.

2.6.4 ANÁLISE

Não obstante o Regional ter evidenciado que seu PDTIC 2017 encontra-se aprovado, contendo o levantamento de suas principais necessidades, as quais visam garantir que ações de TI apoiem o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, além de um plano de metas e ações, considera-se insuficiente o estudo quantitativo e qualitativo de pessoal da unidade de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, em que pese o Regional ter apresentado, em seu Plano de Gestão de Pessoas, como está distribuída sua força de trabalho, indicar que existe um déficit de pessoal em face da Resolução CNJ n.º 211/2015 e propor adoção de medidas saneadoras, considera-se que as informações apresentadas não são suficientes para caracterizar um estudo quantitativo e principalmente no aspecto qualitativo do quadro de TI, no qual se espera a indicação objetiva da força de trabalho necessária para o bom desempenho de suas atividades e a distribuição dessa força de trabalho dentro da estrutura de TI, com a indicação das competências necessárias aos profissionais que compõe o quadro de TI.

Sendo assim, considera-se que a determinação encontra-se parcialmente cumprida.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Portaria GP n.º 131/2017 - PDTIC 2017;
- PDTIC 2017.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de um estudo quantitativo e qualitativo do quadro de TI potencializa os riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.7 FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ GESTOR DE TI

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Efetive, a contar da ciência desta deliberação, o funcionamento do Comitê Gestor de TI, com o objetivo de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, dos projetos e dos investimentos de TI (Achado 2.9);

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se falha na atuação do Comitê Gestor de TI no que se refere à periodicidade de suas reuniões.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que designou uma nova composição para seu Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, além de retomar as reuniões.

2.7.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação encaminhada, são suficientes



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a efetivar o funcionamento do Comitê Gestor de TI.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Portarias GP n.º 175/2016 - Instituição do Comitê Gestor de TIC (CGTIC);
- Portaria GP n.º 176/2016 - Composição do CGTIC;
- Atas das sete reuniões realizadas em 2016.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O efetivo funcionamento do Comitê Gestor de TI contribuiu para mitigar o risco de desalinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos do Órgão, bem como o risco de o Regional não alcançar as metas estratégicas.

2.8 INEXISTÊNCIA DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI - EGP

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Ultime os procedimentos necessários para concluir a execução do Contrato TRT 16^a REG n.º 43/2014, com vistas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

implantação e ao aprimoramento de Escritório de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação (Achado 2.10.a).

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção in loco, constatou-se a suspensão temporária na execução da implantação de seu Escritório de Gestão de Projetos, com posterior retorno, contudo impactando a definição de uma metodologia de gestão de projetos prevista em seu contrato.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou ter implantado seu Escritório de Projetos de TIC (EGPTIC) e finalizado o contrato em 5/8/2016.

2.8.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal, verificou-se que as medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a efetivar a implantação de seu Escritório de Projetos de TIC.

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Protocolo Administrativo n.º 4522/2014;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Metodologia de Gerenciamento de Projetos;
- Metodologia de Gerenciamento de Portfólio de Projetos.

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.8.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um Escritório de Gestão de Projetos colabora na redução de riscos no alcance dos objetivos estratégicos institucionais, bem como na gestão de projetos de TI.

2.9 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.10.b).

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a inexistência de processo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

gerenciamento de projetos de TI formalmente estabelecido no âmbito do Tribunal.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que publicou Portaria que institui a metodologia de gerenciamento de portfólio e projetos.

Na oportunidade, informa ainda que a CTIC foi reestruturada de modo a contemplar a criação de uma unidade específica para gerenciamento de projeto, sendo aprovada pelo Comitê Gestor de TI na reunião do dia 04/04/2016.

2.9.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação encaminhada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à implantação formal de seu processo de gestão de projetos.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do OFÍCIO GP N.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI N.º 33/2017;
- Portaria GP 991/2016 - Institui a metodologia de gerenciamento de portfólio e projetos de TIC;
- Metodologia de gerenciamento de projetos de TIC;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Metodologia de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC.

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de gestão de projetos mitiga os riscos no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.10 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.10.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.12.a).

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que não havia definição formal do processo de gestão de ativos.

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que está



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

previsto em seu PDTIC um projeto para o estabelecimento do processo de gestão de ativos, com prazo para finalizar em setembro de 2017.

2.10.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter previsto em seu PDTIC um projeto para atender esta determinação, a ausência de medidas saneadoras efetivas evidencia, até o presente momento, que não ocorreu o cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Ressalta-se ainda que o prazo para cumprimento da determinação encontra-se expirado.

Sendo assim, conclui-se pelo não cumprimento da determinação.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.10.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de um processo formal de gestão de ativos potencializa os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como de ocorrência de falhas nos processos de gestão de risco e continuidade de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.11.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.12.b).

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que não havia definição formal do processo de gestão de incidentes, e que, segundo o Regional, o processo encontrava-se em fase de implantação.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que implantou seu processo de gestão de incidentes e requisição de serviços, formalizando sua Central de Atendimentos de TI.

2.11.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à implantação formal de seu processo de gestão de incidentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Portaria n.º 246/2016 (Política de Gerenciamento da Central de Atendimentos de TI);
- Modelo do Processo de Gerenciamento de Incidentes.

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.11.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo formal de gestão de incidentes contribui para minimizar os riscos no tratamento dos incidentes e de insatisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela área de TI.

2.12 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - PROCESSO DE *SOFTWARE*

2.12.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de *software*, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.12.c).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que não havia definição formal do processo de software, e que, segundo o Regional, o processo encontrava-se em fase de implantação.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que está previsto em seu PDTIC um projeto para o estabelecimento do Processo de Desenvolvimento de *Software*, com prazo para finalizar em julho de 2017.

2.12.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter previsto em seu PDTIC um projeto para atender a esta determinação, a ausência de medidas saneadoras efetivas evidencia, até o presente momento, que não ocorreu o cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Ressalta-se ainda que o prazo para cumprimento da determinação encontra-se expirado.

Sendo assim, consideração a determinação não cumprida.

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.12.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de um processo formal de software potencializa os riscos no desenvolvimento e manutenção de sistemas, causando possível impacto no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.13 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.13.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.14):

13.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e a definição da periodicidade de sua revisão;

13.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

13.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que existiam falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Regional apontadas na Política de Segurança da Informação, bem como que inexistiam processo de gestão de riscos, de tratamento de incidentes de segurança da informação e de plano de continuidade de TI.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que regulamentou sua Política de Segurança da Informação e que consta em seu PDTIC a definição de projetos para implantar seu processo de gestão de risco, com previsão para novembro de 2017; plano de continuidade de TI, com previsão para dezembro de 2017, e processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, com previsão para agosto de 2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter revisado formalmente sua Política de Segurança da Informação, ainda se encontram pendentes, e com prazo expirado, o cumprimento dos demais itens relacionados nesta determinação, sejam eles: implantar seu processo de gestão de risco, plano de continuidade de TI, e processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação.

Assim sendo, conclui-se que a deliberação encontra-se parcialmente cumprida.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Resolução Administrativa n.º 202, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Política de Segurança da Informação e Comunicação.

2.13.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.

2.13.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência de ações voltadas para o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Regional, diante da inexistência de processo de gestão de riscos, de tratamento de incidentes de segurança da informação e de plano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de continuidade de TI, contribui para elevar o risco nos procedimentos de segurança da informação, com conseqüente impacto nos processos de negócio do TRT, além de possibilitar indisponibilidade de serviços críticos de TI prejudicando suas atividades estratégicas.

2.14 INEXISTÊNCIA DE COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.14.1 DELIBERAÇÃO

Institua, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, comitê específico de Segurança da Informação, com atuação efetiva na definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.15).

2.14.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que não havia Comitê de Segurança da Informação instituído no âmbito do Regional.

2.14.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que há um projeto em andamento para a criação do Comitê de Segurança da Informação, o qual tem previsão para ser finalizado em 2017.

2.14.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter previsto em seu PDTIC um projeto para atender a esta determinação, a ausência de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

medidas saneadoras efetivas evidencia, até o presente momento, que não ocorreu o cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Ressalta-se ainda que o prazo para cumprimento da determinação encontra-se expirado.

Sendo assim, consideração a determinação não cumprida.

2.14.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017.

2.14.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.14.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência do Comitê de Segurança da Informação potencializa os riscos na supervisão das ações de segurança da informação que visam assegurar o alinhamento dessas ações com as necessidades do Órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.15 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA DEDICADA À GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.15.1 RECOMENDAÇÃO

Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.16).

2.15.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção in loco, verificou-se que o Regional não possuía uma unidade dedicada à gestão da segurança da informação.

2.15.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que a CTIC foi reestruturada de modo a contemplar a criação de uma unidade específica para tratar de Segurança da Informação.

Informou ainda que a reestruturação foi aprovada pelo Comitê Gestor de TI na reunião do dia 04/04/2016 e publicada pela Presidência em 6/6/2016.

2.15.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à implantação da unidade dedicada à gestão da segurança da informação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.15.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;
- Portaria n.º 557/2016, que cria a Seção de Segurança da Informação.
- Resolução Administrativa n.º 244, de 2016 (define as atribuições da seção de Segurança da Informação).

2.15.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.15.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.

A existência da unidade dedicada à gestão da segurança da informação contribui para a otimização dos procedimentos de segurança da informação e conseqüente menor exposição do Regional aos riscos na prestação dos serviços de TI.

2.16 INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI

2.16.1 DELIBERAÇÃO

Realize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.17).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que não foi realizada avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de TI no âmbito do Tribunal.

2.16.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que realizou estudo avaliando o quadro de pessoal de TI, e que este se encontra em seu PDTIC 2017.

2.16.4 ANÁLISE

Considera-se esta deliberação não aplicável, visto também constar da deliberação analisada no do item 2.6 - Inexistência de plano tático de TI.

2.16.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do OFÍCIO GP N.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI N.º 33/2017;

2.16.6 CONCLUSÃO

Determinação não aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI

2.17.1 DELIBERAÇÃO

Revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.18).

2.17.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificaram-se falhas na documentação relativa aos planos de capacitação de 2014 e 2015, tais como: objetivo, público alvo, metas e resultados esperados.

2.17.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que está previsto em seu PDTIC um projeto para revisão do plano anual de capacitação para a área de TI, com prazo para finalizar em março de 2017.

2.17.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter previsto em seu PDTIC um projeto para atender esta determinação, a ausência de medidas saneadoras efetivas evidencia, até o presente momento, que não ocorreu o cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta-se ainda que o prazo para cumprimento da determinação encontra-se expirado.

Sendo assim, consideração a determinação não cumprida.

2.17.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017.

2.17.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.17.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O plano de capacitação é um instrumento de planejamento para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TI, visando o alinhamento contínuo das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TI às melhores práticas de governança, bem como sua atualização tecnológica.

Sendo assim, sua inexistência contribui para o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.18 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI - FISCAIS

2.18.1 RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (Achado 2.13).

2.18.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional adotava a prática de designar os fiscais dos contratos mediante portaria única, indicando os temas das contratações e o respectivo fiscal, co-fiscal e substituto.

No caso das contratações de TI, identificou-se haver concentração dessas atividades em apenas dois servidores, o que traz riscos à efetiva fiscalização da execução dos contratos.

2.18.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

A partir do Ofício GP n.º 419/2016 e em resposta à RDI n.º 33/2017, de 8/2/2017, o Regional informou que foi concluída a nova designação dos fiscais de contratos de TIC.

2.18.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à recomendação exarada pelo CSJT referente à reavaliação da designação dos fiscais dos contratos de TIC.

2.18.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta constante em seu plano de ação, anexo do Ofício GP n.º 419/2016 e evidenciada em resposta à RDI n.º 33/2017;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Memorando CTIC n.º 92/2016 (Nova composição dos fiscais de contratos de TI);
- Portarias designando os fiscais.

2.18.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.18.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A designação dos fiscais dos contratos de TI, a partir de uma distribuição adequada e equitativa, mitiga o risco de falhas na gestão/fiscalização dos contratos.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000, referentes à área de tecnologia da informação, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram insuficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

Foram dezessete determinações e uma recomendação do CSJT ao Tribunal Regional, das quais oito foram cumpridas, uma se encontram em andamento, três foram parcialmente cumpridas, cinco não foram atendidas, e uma não mais aplicável, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
<p>I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que:</p> <p>1. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013, e definição de controles internos que assegurem a sua observação, em especial no que diz respeito:</p> <p>1.1. à elaboração de Documento de Oficialização da Demanda (Achado 2.4.I.a);</p> <p>1.2. à instituição formal de Equipe de Planejamento da Contratação (Achado 2.4.I.b);</p> <p>1.3. à realização de estudos técnicos preliminares, independentemente da estratégia da contratação, que contemplem: a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida; os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade; e a justificativa, da</p>			X		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT, e da relação da demanda do Tribunal com a quantidade de bens/serviços a serem contratados (Achados 2.1, 2.3 e 2.4.I.c); 1.4. à realização de ampla pesquisa de preços em diversas fontes, a fim de subsidiar a estimativa de custos da contratação pretendida, bem como comprovar a vantajosidade de se utilizar atas de registro de preços (Achado 2.2); 1.5. ao alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.5.b); 1.6. à aprovação formal do Termo de Referência pelo titular na unidade demandante (Achado 2.4.I.d); 1.7. à capacitação dos servidores que atuam nas respectivas contratações (Achado 2.13)					
2. na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto e presencial aos usuários (service desk), estabeleça controles internos que (Achado 2.4.II): 2.1. assegurem a efetiva fiscalização e rastreabilidade dos serviços prestados, em especial no tocante à observação do cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos em contrato; a aferição do correto registro dos chamados; e a verificação do tratamento tempestivo e adequado aos chamados registrados; 2.2. favoreçam a redução da ocorrência de incidentes e incentivem a boa prestação dos serviços contratados;					
3. conclua, em até 30 dias, a instalação dos 135 microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens (Achado 2.5.a);	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@cstj.tst.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
4. aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia de TI, bem como a realização, no mínimo a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.6);				X	
5. elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.7);	X				
6. elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência			X		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
desta deliberação, Plano Tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (Achado 2.8);					
7. efetive, a contar da ciência desta deliberação, o funcionamento do Comitê Gestor de TI, com o objetivo de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, dos projetos e dos investimentos de TI (Achado 2.9);	X				
8. ultime os procedimentos necessários para concluir a execução do Contrato TRT 16ª REG n.º 43/2014, com vistas à implantação e ao aprimoramento de Escritório de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação (Achado 2.10.a);	X				
9. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.10.b);					
10. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.12.a);				X	
11. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.12.b);	X				
12. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação,				X	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
processo de software, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.12.c)					
13. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.14): 13.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e a definição da periodicidade de sua revisão; 13.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para			X		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; 13.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; 13.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;					
14. institua, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, comitê específico de Segurança da Informação, com atuação efetiva na definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.15);				X	
15. implante, em até 90 dias, a	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.16);					
16. realize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.17); e					X
17. revise e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.18).				X	
II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que reavalie a	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (Achado 2.13).					
TOTALIZAÇÃO	8	1	3	5	1

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações e recomendações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000 não foram cumpridas em sua totalidade.

Nesse cenário, destacam-se as falhas identificadas na gestão e governança da TI, entre elas as falha nos estudos quantitativos e qualitativos do quadro de pessoal de TI, inexistência de processo de gestão de ativos e de softwares, falha no sistema de gestão de segurança, inexistência do Comitê de Segurança da Informação, além de falhas no plano anual de capacitação para área de TI.

Diante do exposto, verifica-se que a manutenção das inconformidades relatadas no processo de auditoria e homologadas pelo Plenário do CSJT representa alto risco na gestão e governança da TI no âmbito do TRT, na prestação de serviços informatizados e nos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do CSJT o presente relatório de monitoramento, com a proposta de oficiar ao TRT da 16ª Região, a fim de:

a) comunicar a conclusão das ações de monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000, referentes à área de gestão de tecnologia da informação, com a recomendação de que sejam adotadas as seguintes providências, cuja implementação deve ser acompanhada por sua Unidade de Controle Interno:

a.1) aprimorar seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia de TI; (2.4)

a.2) indicar, em seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados, também no nível de cada objetivo estratégico; (2.5)

a.3) realizar estudo quantitativo e qualitativo do quadro de TI, que contenha, no mínimo: a indicação objetiva da força de trabalho necessária para o bom desempenho de suas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atividades e sua distribuição dentro da estrutura de TI, com a indicação das competências necessárias aos profissionais que compõe o quadro de TI; (2.6) (2.16)

b) sobrestar eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em TI em favor do TRT da 16ª Região até que este, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no presente parecer, descritas a seguir:

b.1) revisar seu manual do processo de contratação de soluções de TIC, a fim de incluir a formalização da aprovação do termo de referencia pelo representante da unidade demandante, conforme prevê a Resolução CNJ n.º 182/2013; (2.1)

b.2) definir formalmente seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e que o inventário possua, no mínimo: lista de ativos; tipo do ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema; (2.10)

b.3) estabelecer formalmente seu processo de software, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

das demais recomendações presentes nas boas práticas; (2.12)

b.4) aperfeiçoar seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

I. revisão da Política de Segurança da Informação, a qual deve contemplar as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e a definição da periodicidade de sua revisão;

II. processo de gestão de riscos, que contenha, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;

III. plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

IV. processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal; (2.13)

b.5) Instituir comitê específico de Segurança da Informação, com atuação efetiva na definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal; (2.14)

b.6) revisar e aprovar formalmente o plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas e resultados esperados. (2.17).

Brasília, 3 de maio de 2017.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria e Coordenador da CCAUD/CSJT, em substituição



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br